



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.396, DE 30 DE MAIO DE 2018.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2018, ALÉM DO PREVISTO NAS LEIS N° 4.369, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E N° 4.372, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n°895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2018, além do previsto nas leis n° 4.369, de 21 de dezembro de 2017 e n° 4.372, de 10 de janeiro de 2018, a importância de 100 mil reais.

Artigo 2° - Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no artigo anterior, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2018 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

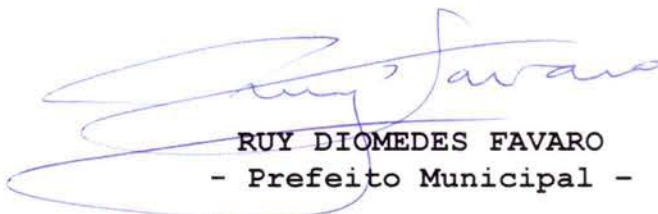
Artigo 3º - Fica, também, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar para a execução da presente lei.

Artigo 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -